LEI Nº 1.947, DE 13 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o poder executivo a realizar a abertura de crédito adicional, anulação de dotações no orçamento programa de 2011 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e art. 43, §1º, inciso III, Lei Federal nº 4.320 de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar, anulação de dotações, no valor de até R$ 421.371,05 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		14	Aplicação Direta	R$ 280.000,00
10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000		60	Aplicação Direta	R$ 4.500,00
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		61	Aplicação Direta	R$ 104.871,05
11.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DEW ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		48	Aplicação Direta	R$ 20.000,00
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000		50	Aplicação Direta	R$ 12.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01.15.451.4511.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		18	Aplicação Direta	R$ 39.515,65
09.01.15.451.4511.2.033.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		17	Aplicação Direta	R$ 13.100,00
09.01.15.451.4511.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		11	Aplicação Direta	R$ 14.802,55
09.01.15.451.4511.2.039.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		10	Aplicação Direta	R$ 33.350,00
10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			

10.01.20.602.4507.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	15	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
10.01.20.606.4508.2.038.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	53	Aplicação Direta	R$ 100.602,85

11.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DEW ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.243.4509.1.024.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	51	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.01.28.846.0000.0.001.4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	36	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de julho de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal